

LEI N° 1.943, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG de Marmeireiro e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Marmeireiro a firmar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Marmeireiro – CONSEG, com o objetivo de auxiliar financeiramente a consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, em conjunto com os poderes legalmente constituídos nos termos do permissivo contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal e do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º: O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro refere-se às seguintes concessões que serão feitas pelo Município, no importe de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para que o Conveniado desenvolva ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente, no que tange à Segurança Pública, mediante campanhas, aquisição de equipamentos, auxílio financeiro e material às Polícias Militar e Civil e, ao Poder Judiciário no desenvolver seus trabalhos no âmbito dessa municipalidade.

Art. 3º: As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	01000	40.000,00

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro